



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

1

**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 010/2021
PROCESSO Nº 136/2021
EDITAL Nº 061/2021**

Chamamento Público para credenciamento de serviços médicos em caráter de plantão de 06 e 12 horas na especialidade (clínico geral), para realização de consultas.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, **no período do dia 11/06/2021 até o dia 05/07/2021, no horário das 09:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas nos dias de expediente**, na Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, sito no Paço Municipal, Divisão de Licitações, localizada na Av. Siqueira Campos, 1.430 - Centro, para fins de **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, com pagamento por hora/plantão a pessoas jurídicas ou físicas.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE HORA TRABALHADA

PREAMBULO

1.1 - Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão presencial de 06 e 12 horas com cumprimento obrigatório de 11 (onze) horas de intervalo interjornada para atuação, no Centro de Atendimento de Enfrentamento à COVID-19, Unidades de Urgência e Emergência/Unidades de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde do município, conforme quadro resumido abaixo:

Item	Quant. Horas 12 meses	Descrição
1	6.912	SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 06 E 12 HORAS NA ESPECIALIDADE (CLINICO GERAL)

1.2 O quantitativo total máximo estimado de horas para os serviços a serem executados em plantões de 12 e/ou 06 horas são:

- 06 (seis) dias/semana;
- Segunda-feira a sábado das 7:00 as 19:00 hrs;
- O plantão poderá ser organizado de 12 em 12 horas ou 06 em 06 horas (de acordo com a escala ou disponibilidade do profissional).

- **Os horários dos plantões de 12 horas:** serão preferencialmente das 07.00 às 19.00 horas, com intervalo de 01 hora para refeições. E preferencialmente das 19.00 às 07.00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para refeições e de 01 hora de descanso, totalizando 02 horas de descanso.

- **Os horários dos plantões de 6 horas:** serão preferencialmente das 07.00 as 13.00 horas e das 13.00 as 19.00, sem intervalos. - Os horários dos plantões de 6 horas: das 10.00 as 16 horas ou das 15h às 21h ou 16.00 as 22 h e ainda das 19.00 às 23.00 horas, com intervalos de 30 minutos para refeição. Estes horários acima poderão ser alterados, somente mediante a necessidade do serviço público, dependendo de autorização prévia do gestor do contrato (Departamento Municipal de Saúde), por escrito.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

2

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para atuação no Centro de Atendimento de Enfrentamento à COVID-19, Unidades de Urgência e Emergência/Unidades de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde do município, tendo em vista esse novo serviço, o aumento da transmissão e número de obitos em COVID-19.

I - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços Médicos no Município de Paraguaçu Paulista, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção da Prefeitura Municipal.

Formulário de Inscrição

a) - Formulário de inscrição (Anexo IV - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO) endereçado à Comissão de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento e concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- que possui estrutura humana especializada, conforme descrição do Anexo II – Termo de referencia, para prestar os serviços de saúde objeto deste processo,
- que aceita prestar os serviços pelos valores previstos no item 5.3.

II - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;
4. Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
7. Registro no Conselho Regional de Medicina e especialização clínico geral.
8. *Curriculum Vitae*;
9. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo I**).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

3

III - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

1. Declaração de compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários do SUS, considerando-se o horário especificados no preambulo.
2. Carteira de identidade;
3. CPF;
4. *Curriculum Vitae*;
5. Certidão de regularidade de débito com o Município de domicílio do interessado;
6. Comprovantes de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12 (doze) meses ou do período de contribuição quando esse for inferior a 12 meses;
7. Registro no Conselho Regional de Medicina e especialização clínico geral.
8. Declaração de que não é servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **(Anexo I)**.

IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
3. O teto máximo de consultas mês, para pessoa jurídica ou física, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preambulo pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento;

V - DO PAGAMENTO

5.1. Os credenciados receberão, mensalmente, o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores previstos no item 5.3, tendo em conta o número de plantões e horas efetivamente realizados.

5.1.1. Para fins de pagamento serão considerados os horários de início e término dos plantões conforme aferição pelas escalas de plantões e listas de frequências e/ou estatísticas de atendimento. Poderão ocorrer deduções de valores proporcionais mediante aferição da não prestação serviços na totalidade do plantão conforme escala.

5.2. O pagamento somente será efetuado após a devida conferência dos serviços realizados, mediante apresentação de documentos fiscal idôneo, até o 5º dia após o último dia do mês de prestação dos serviços.

5.3. O valor de cada plantão de **12 horas fica estipulado no valor de R\$ 1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais) e o de **6 horas fica estipulado no valor de R\$ 720,00**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

(setecentos e vinte reais) e poderá ser corrigido anualmente pelo IPCA, índice de reajuste aplicável as despesas do Município.

5.3.1 Os Plantões e atividades, em regime presencial, serão remunerados com o valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais) por hora trabalhada, sejam em plantões de 12 (doze) ou de 06 (seis) horas.

5.4. Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação.

5.6. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
348 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
350 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VI - DO PESSOAL DO CREDENCIADO e CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2. O controle dos atendimentos será feito pelo Departamento Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

3. Atendimento de segunda a sábado, de acordo com agendamento ou livre demanda realizado pelo Departamento de Saúde.

4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

VII - FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VIII - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) - Advertência;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

5

b) - Multa pecuniária;

c) - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

a) - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;

b) - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

c) - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato de credenciamento no prazo fixado;

e) - Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

f) - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

8.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.2.2. As multas aplicadas na execução do contrato de credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no ato convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital.

8.4. O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

8.4.1. Também o descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa do Contratante, a qualquer momento, em caso da prestação insatisfatória dos serviços.

8.5. As rescisões estão tratadas na Cláusula Setima da minuta de contrato Anexo III deste Edital.

IX - SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação ou sub-rogação parcial ou total do objeto deste Chamamento para Credenciamento.

X - OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

10.1. O termo de credenciamento (contrato) vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

6

XI - INFORMAÇÕES

A contratação se fará com a inexistência de licitação permitida pelo art. 25 da Lei 8.666/93.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, setor de licitações, no Paço Municipal, a Av. Siqueira Campos, 1430, Centro. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (xx18 3361-9100) ramal 9109.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de junho de 2021.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de....de 2021.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8

ANEXO II

Termo de referência

Descritivo das atividades a serem desenvolvidas durante as consultas:

Médico Clínico Geral

- ◆ Acompanhamento/diagnóstico médico preventivo;
- ◆ Avaliar o quadro do paciente;
- ◆ Prescrever medicamentos/tratamentos;
- ◆ Encaminhar para especialistas;
- ◆ Identificar sintomas;
- ◆ Pedir e analisar exames;
- ◆ Alimentar o E-SUS ou outro existente;
- ◆ Atender a demanda do serviço;



ANEXO III

MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º .../2021
CHAMADA PÚBLICA Nº .../2021
Processo nº .../2021

Termo de credenciamento de serviços médicos em caráter de plantão de 06 e 12 horas na especialidade (clínico geral), para realização de consultas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. **Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, inscrito no CNPJ/MF n.º....., doravante denominado **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Processo de n.º e de conformidade com o art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços médicos com valor previamente definido, como segue:

Item	Quant. Horas 12 meses	Descrição
1	6.912	SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 06 E 12 HORAS NA ESPECIALIDADE (CLINICO GERAL)

- O valor de cada plantão de **12 horas fica estipulado no valor de R\$ 1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais) e o de **6 horas fica estipulado no valor de R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais) e poderá ser corrigido anualmente pelo IPC-A, índice de reajuste aplicável as despesas do Município.

- Os Plantões e atividades, em regime presencial, serão remunerados com o valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais) por hora trabalhada, sejam em plantões de 12 (doze) ou de 06 (seis) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência da **CRENCIADA** até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os credenciados receberão, mensalmente, o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores previstos na cláusula Primeira, tendo em conta o número de plantões e horas efetivamente realizados.

Para fins de pagamento serão considerados os horários de início e término dos plantões conforme aferição pelas escalas de plantões e listas de frequências e/ou estatísticas de atendimento. Poderão ocorrer deduções de valores proporcionais mediante aferição da não prestação serviços na totalidade do plantão conforme escala.

O pagamento somente será efetuado após a devida conferência dos serviços realizados, mediante apresentação de documentos fiscal idôneo, até o 5º dia após o último dia do mês de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços médicos;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

10

II – A **CRENCIADA** deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado da **CRENCIADA** transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

V - O controle dos atendimentos será feito pelo Departamento Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

VII - Atendimento de segunda a sábado, de acordo com agendamento ou livre demanda realizado pelo Departamento de Saúde.

X - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CRENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo do Departamento Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CRENCIADA** na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente ajuste será reajustado anualmente, conforme IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- pela ocorrência de seu termo final;
- por solicitação da **CRENCIADA**;
- por acordo entre as partes;
- unilateral, pela **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ (.....), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, com recursos próprio, consignados através dos seguintes elementos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
348 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
350 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município **CRENCIANTE** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente. Termo, em três vias de igual teor e forma.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2021.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - **CRENCIANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... – **CRENCIADA**

.....

TESTEMUNHAS:

A)

R.G.

B)

R .G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

11

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

12

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Egidio Tonini Nogueira Neto

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 041.063.669-08

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

13

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público nº .../2021 - Processo nº .../2021, que tem por objeto a seleção/credenciamento e contratação de empresas jurídicas ou física, para prestar serviço **em caráter de plantão de 06 e 12 horas na especialidade (clínico geral), para realização de consultas**, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Edital de Chamamento declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos, declarando que:

- a) - possuímos estrutura humana especializada para prestar os serviços de saúde do referido Processo de Chamamento para Credenciamento;
- b) - aceitamos prestar os serviços pelos valores previstos no item 5.3 do Edital.

DADOS DA CREDENCIANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o contrato	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que a contratação decorrente deste credenciamento não irá gerar vínculo empregatício desta empresa ou dos profissionais que efetivamente atuarão sob nossa responsabilidade, com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco
Nº da Agência:
Nº da conta corrente:

Atenciosamente,

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade